



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 88/2023 QUE “Altera a Lei Municipal nº 5.500, de 08 de dezembro de 2022” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei Complementar enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da lei 5.500/22 para acrescentar o parcelamento de débitos referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

A iniciativa de Leis que versem sobre a Administração Direta, Indireta, Autarquias e Empresas Públicas, especialmente de ordem financeira, é do Prefeito Municipal.

O projeto em questão acrescenta, dentro dos débitos que se buscarão a quitação, os alusivos ao FGTS.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de junho de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OABMG/78.605